



EDITAL Nº 11/2022

O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE) da Universidade Federal do Paraná torna públicas as normas a seguir, que regem o Processo para Classificação de Candidatos a Bolsa de Estudo de Mestrado.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1 - A seleção de candidatos para Seleção de Bolsa de Estudo de mestrado será realizada mediante Processo Seletivo, conduzido pela Comissão de Bolsas do PPGEE, que consiste em uma etapa classificatória destinada a: (i) alunos regularmente matriculados no curso de mestrado do PPGEE e; (ii) candidatos aprovados e classificados no processo seletivo para ingresso no curso de mestrado do PPGEE – Edital 07/2022.

2. INSCRIÇÕES

Art. 2 – As inscrições serão realizadas através de envio de email para a Secretaria do PPGEE (ppgee@eletrica.ufpr.br), no período de 01 de agosto de 2022 a 04 de agosto de 2022. Os documentos necessários para a inscrição que devem ser anexados (arquivos pdf) são:

a) Requerimento para solicitação de bolsa de estudos. Modelo disponível em: https://www.eletrica.ufpr.br/ppgee/lib/exe/fetch.php?media=ppgee:ficha_inscricao_bolsistas_mestrado.pdf

b) Cópia dos documentos comprobatórios das atividades do Curriculum Lattes que serão analisadas conforme o artigo 5 deste edital (**atividades sem comprovante não serão consideradas**).

§ 1º - Os alunos recém-admitidos no programa poderão complementar sua documentação entregue no ato da inscrição no programa dentro do prazo estipulado neste edital.

Art. 3 - Os bolsistas selecionados não poderão ter vínculo empregatício quando da implementação da bolsa, entendendo-se por vínculo empregatício **qualquer tipo de atividade remunerada**.

Art. 4 – Os bolsistas não poderão receber complementação financeira proveniente de outras fontes durante a vigência da bolsa, exceto nos casos estabelecidos conforme documento '*Diretrizes para a complementação financeira para aluno bolsista de nível mestrado/doutorado*', disponibilizado no site do PPGEE.

3. CLASSIFICAÇÃO PARA BOLSAS DE ESTUDO

Art. 5 – A classificação se dará por ordem decrescente de desempenho, os quais estão definidos segundo critérios e atribuição de pontos para Seleção de Bolsas, que são os seguintes:



a) A seleção será baseada na análise da documentação comprobatória das atividades descritas no *curriculum vitae* dos candidatos. Os pontos a serem analisados serão divididos em três grupos:

Grupo I - índice de rendimento acadêmico (IRA), obtido no curso de graduação, multiplicado por um fator p calculado da seguinte maneira: $p = 1$ se carga horária total (em horas) do curso de graduação for superior ou igual a 4000 horas; $p = 0,8$ se carga horária total (em horas) do curso de graduação for superior ou igual a 3000 horas porém inferior a 4000 horas; $p = 0,6$ se carga horária total (em horas) do curso de graduação for superior ou igual a 2000 horas porém inferior a 3000 horas. O IRA será calculado através da média ponderada pela carga horária das notas finais obtidas nas disciplinas cursadas pelo aluno e normalizado de tal forma a garantir que o rendimento máximo no curso em questão seja igual a 1 (UM);

Grupo II - realização de trabalho como aluno de iniciação científica (1 ponto por ano), publicação de trabalhos nos anais de congressos científicos (1 ponto por trabalho) e publicação de artigo em periódico científico (1 ponto por trabalho). A pontuação no Grupo II será limitada em 5 pontos;

Grupo III - aprovação com conceito A ou B em disciplinas de programas de pós-graduação *stricto sensu* em Engenharia Elétrica ou áreas afins (1 ponto por crédito). A pontuação no Grupo III será limitada em 8 créditos.

b) Cada grupo terá sua pontuação normalizada entre 0 (zero) e 10 (dez). A pontuação final será dada pela média aritmética ponderada com pesos 5 (cinco), 3,5 (três e meio) e 1,5 (um e meio), para os Grupos I, II e III, respectivamente.

Art. 6 - Caberá ao Colegiado do PPGE, divulgar a lista dos candidatos a bolsa por ordem decrescente de desempenho. A classificação terá validade no período de 10/08/2022 até 31/01/2023.

a) A alocação da bolsa será por 6 meses, renovável automaticamente a cada 6 meses desde que não haja comunicado de baixo desempenho apresentado pelo professor orientador.

b) O bolsista de mestrado terá sua bolsa cancelada ao completar 24 meses de ingresso no curso.

Curitiba, 01 de julho de 2022.

Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica
Universidade Federal do Paraná